



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 116, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Remove, a pedido singular, a partir de 1º julho de 2013, a Promotora de Justiça **ANDRÉA DE CARVALHO CHAVES**, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília II para a 2ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Sócio-Educativas da Infância e da Juventude.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 1, de 7 de janeiro de 2013 (PA n.º 08190.009207/13-31);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de julho, para os avisos publicados no primeiro semestre do ano corrente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º julho de 2013, a Promotora de Justiça **ANDRÉA DE CARVALHO CHAVES**, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília II para a 2ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Sócio-Educativas da Infância e da Juventude.

**§ 1º** Lotar, provisoriamente, até 30 de junho de 2013, a Promotora de Justiça **ANDRÉA DE CARVALHO CHAVES** na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília II.

**§ 2º** A Promotora de Justiça ficará vinculada aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pela Procuradora-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

---

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2013\2 - Fevereiro - arquivo doc\2013\_0116.doc